

LEIS**LEI Nº 11.376, DE 9 DE ABRIL DE 2003**

(Projeto de lei nº 765/2001,
do deputado Edmur Mesquita - PSDB)

Dá denominação ao viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Dr. Paulo Bonavides" o viaduto localizado no km 64,3 da Rodovia Anchieta - SP 150.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 2003
GERALDO ALCKMIN
Dario Rais Lopes
Secretário dos Transportes
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de abril de 2003.

DECRETOS**DECRETO Nº 47.756,
DE 9 DE ABRIL DE 2003**

Homologa, por 60 (sessenta) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Pacaembu, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 60 (sessenta) dias, o Decreto Municipal nº 2.941, de 19 de fevereiro de 2003, que declarou Situação de Emergência no Município de Pacaembu.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele município.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2003.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 2003
GERALDO ALCKMIN
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 2003.

**DECRETO Nº 47.757,
DE 9 DE ABRIL DE 2003**

Homologa, por 60 (sessenta) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Presidente Bernardes, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993,

SUMÁRIO

Esta edição, de 88 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	4
Economia e Planejamento	4
Justiça e Defesa da Cidadania	4
Assistência e Desenvolvimento Social ..	5
Emprego e Relações do Trabalho	6
Segurança Pública	6
Administração Penitenciária	11
Fazenda	13
Agricultura e Abastecimento	15
Educação	15
Saúde	22
Energia	—
Transportes	26
Cultura	27
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento	
Econômico e Turismo	27
Juventude, Esporte e Lazer	27
Habitação	27
Meio Ambiente	28
Procuradoria Geral do Estado	31
Transportes Metropolitanos	31
Recursos Hídricos, Saneamento Obras ..	32
Universidade de São Paulo	39
Universidade Estadual de Campinas ..	39
Universidade Estadual Paulista	42
Ministério Público	43
Editais	46
Mídia Eletrônica	50
Concursos	59
BEC – Bolsa Eletrônica de Compras	69
Pregão	—
Diários dos Municípios	71
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—
Leis Federais	—

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 60 (sessenta) dias, o Decreto Municipal nº 2.233, de 19 de fevereiro de 2003, que declarou Situação de Emergência no Município de Presidente Bernardes.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele município.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2003.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 2003
GERALDO ALCKMIN
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 2003.

**DECRETO Nº 47.758,
DE 9 DE ABRIL DE 2003**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela TRIÂNGULO DO SOL AUTO - ESTRADAS S/A, imóvel necessário a execução de obras e serviços de duplicação da pista de rolamento, localizado no Município e Comarca de Jaboticabal, no km 119+712,03 da Rodovia Carlos Tonani - SP-333, trecho Sertãozinho - Jaboticabal

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com os Decretos nº 40.636, de 18 de janeiro de 1996 e nº 41.904, de 30 de junho de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela TRIÂNGULO DO SOL AUTO - ESTRADAS S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo um terreno com área total de 419,86m² (quatrocentos e dezoito metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de Jaboticabal, necessário a implantação da segunda pista de rolamento, no km 119+712,03 da Rodovia Carlos Tonani - SP-333, trecho Sertãozinho - Jaboticabal, imóvel este que consta pertencer a Anivaldo Dias, com as medidas, limites e confrontações mencionados, respectivamente, na planta DE-09.333.119-1-D02/001Ø0 e memorial descritivo, constante do Expediente DER-9-85765/17/03-ST, a saber: "Área 1, que consta pertencer à Anivaldo Dias, localizada do lado esquerdo da SP-333, sentido Sertãozinho - Jaboticabal, que assim é descrita e confrontada: começa no ponto "A", coordenadas E=297.988,370, N=195.486,666, dentro da propriedade de Anivaldo Dias; deste ponto, segue em linha reta no sentido Jaboticabal, confrontando com Anivaldo Dias, numa distância de 21,355m, com azimute de 190,803377º ou 190º48'12,16", até encontrar o ponto "B"; no ponto "B" com azimute de 246,798394º ou 246º47'54,22" segue em linha reta, confrontando com Anivaldo Dias, numa distância de 10,657m, até encontrar o ponto "C"; no ponto "C" com azimute de 302,599014º ou 302º35'56,45" segue em linha reta, confrontando com Anivaldo Dias, numa distância de 22,731m, até encontrar o ponto "D"; no ponto "D", com azimute de 68,576614º ou 68º34'35,81" segue em linha reta, confrontando com Anivaldo Dias, numa distância de 35,393m, até encontrar o ponto "A", onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando 90,136m de perímetro e uma superfície de 419,86m²."

Artigo 2º - Fica a TRIÂNGULO DO SOL AUTO - ESTRADAS S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da TRIÂNGULO DO SOL AUTO - ESTRADAS S/A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 2003
GERALDO ALCKMIN
Dario Rais Lopes
Secretário dos Transportes
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 2003.

**DECRETO Nº 47.759,
DE 9 DE ABRIL DE 2003**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela TRIÂNGULO DO SOL AUTO - ESTRADAS S/A, bens imóveis complementares, necessários a execução de obras e serviços no entroncamento de acesso às Usinas Santa Eliza e São Geraldo na Rodovia Carlos Tonani - SP-333, localizados no Município e Comarca de Sertãozinho, na altura do km 88+560, trecho Sertãozinho - Jaboticabal

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com os Decretos nº 40.636, de 18 de janeiro de 1996 e nº 41.904, de 30 de junho de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela TRIÂNGULO DO SOL AUTO - ESTRADAS S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis abaixo caracterizados, constituindo um terreno com área total de 26.354,56m² (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no Município e Comarca de Sertãozinho, necessários a implantação do dispositivo de acesso no entroncamento às usinas Santa Eliza e São Geraldo, na altura do km 88 + 560 da Rodovia Carlos Tonani - SP-333, trecho Sertãozinho - Jaboticabal, imóveis estes que constam pertencer a Carbis Agricultura Ltda. (Área 1A), Beabisa Agricultura Ltda. (Área 2A), Carbis Agricultura Ltda. (Área 3A), com as medidas, limites e confrontações mencionados nas plantas DE-09.333.88-1-D02/001AØ0, DE-09.333.88-1-D02/002AØ0, DE-09.333.88-1-D02/003AØ0 e memoriais descritivos, constantes do Expediente DER-9-85558/17/02-ST, a saber:

I - Área 1A, que consta pertencer à Carbis Agricultura Ltda., localizada do lado esquerdo da SP-333, sentido Sertãozinho - Jaboticabal, que assim é descrita e confrontada: começa no ponto "A", coordenadas E=207.087,949, N=325.262,519, nas terras de Carbis Agricultura Ltda.; deste ponto, segue em linha reta no sentido Jaboticabal, confrontando com Carbis Agricultura Ltda., numa distância de 6.538m com azimute de 182,319623º ou 182º19'10,64", até encontrar o ponto "B"; no ponto "B" com azimute de 225,267999º ou 225º16'4,80" segue em linha reta, confrontando com Carbis Agricultura Ltda., numa distância de 52,038m, até encontrar o ponto "C"; no ponto "C" com azimute de 262,900661º ou 262º54'2,38" segue em linha reta, confrontando com Carbis Agricultura Ltda., numa distância de 173,439m, até encontrar o ponto "D"; no ponto "D", com azimute de 295,275570º ou 295º16'32,05" segue em linha reta, confrontando com Carbis Agricultura Ltda., numa distância de 99,673m, até encontrar o ponto "E"; no ponto "E", com azimute de 268,270721º ou 268º16'14,60" segue em linha reta, confrontando Carbis Agricultura Ltda., numa distância de 176,012m, até encontrar o ponto "F"; no ponto "F", com azimute de 82,594120º ou 82º35'38,83" segue em linha reta, confrontando com a Carbis Agricultura Ltda., numa distância de 52,196m, até encontrar o ponto "G"; no ponto "G", com azimute de 86,727449º ou 86º43'38,82" segue em linha reta, confrontando com a Carbis Agricultura Ltda., numa distância de 232,475m, até encontrar o ponto "H"; no ponto "H", com azimute de 88,972168º ou 88º58'19,80" segue em linha reta, confrontando com a Carbis Agricultura Ltda., numa distância de 146,338m, até encontrar o ponto "I"; no ponto "I", com azimute de 84,034815º ou 84º2'5,33" segue em linha reta, confrontando com a Carbis Agricultura Ltda., numa distância de 45,479m, até encontrar o ponto "A", onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando 984,189m de perímetro e uma superfície de 13.510,63m²;

II - Área 2A, que consta pertencer à Beabisa Agricultura Ltda., localizada do lado direito da SP-333, sentido Sertãozinho - Jaboticabal, que assim é descrita e confrontada: começa no ponto "A", coordenadas E=325.253,495, N=207.202,9654, nas terras de Beabisa Agricultura Ltda.; deste ponto, segue em linha reta no sentido Jaboticabal, confrontando com Beabisa Agricultura Ltda., numa distância de 33,328m, com azimute de 266,278597º ou 266º16'42,95", até encontrar o ponto "B"; no ponto "B" com azimute de 330,159397º ou 330º9'33,83" segue em linha reta, confrontando com Beabisa Agricultura Ltda., numa distância de 125,141m, até encontrar o ponto "C"; no ponto "C" com azimute de 59,871819º ou 59º52'18,55" segue em linha reta, confrontando com Beabisa Agricultura Ltda., numa distância de 19,337m, até encontrar o ponto "D"; no ponto "D", com azimute de 138,664315º ou 138º39'51,53" segue em linha reta, confrontando com Beabisa Agricultura Ltda., numa distância de 113,190m, até encontrar o ponto "E"; no ponto "E", com azimute de 172,594120º ou 172º35'38,83" segue em linha reta, confrontando com Beabisa Agricultura Ltda., numa distância de 31,361m, até encontrar o ponto "A", onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando 322,358m de perímetro e uma superfície de 4.216,44m²;

III - Área 3A, que consta pertencer à Carbis Agricultura Ltda., localizada do lado direito da SP-333, sentido Sertãozinho - Jaboticabal, que assim é descrita e confrontada: começa no ponto "A", coordenadas E=325.220,2300, N=207.200,8116, nas terras de Carbis Agricultura Ltda.; deste ponto, segue em linha reta no sentido Jaboticabal, confrontando com Carbis Agricultura Ltda., numa distância de 280,735m, com azimute de 256,338251º ou 256º20'17,70", até encontrar o ponto "B"; no ponto "B" com azimute de 61,002380º ou 61º8,57" segue em linha reta, confrontando com Carbis Agricultura Ltda., numa distância de 59,856m, até encontrar o ponto "C"; no ponto "C" com azimute de 39,043376º ou 39º2'36,15" segue em linha reta, confrontando com Carbis Agricultura Ltda., numa distância de 37,355m, até encontrar o ponto "D"; no ponto "D", com azimute de 64,871604º ou 64º52'17,77", segue em linha reta, confrontando com Carbis Agricultura Ltda., numa distância de 31,991m, até encontrar o ponto "E"; no ponto "E", com azimute de 89,624645º ou 89º37'28,72" segue em linha reta, confrontando Carbis Agricultura Ltda., numa distância de 117,341m, até encontrar o ponto "F"; no ponto "F", com azimute de 57,729609º ou 57º43'46,59" segue em linha reta, confrontando com a Carbis Agricultura Ltda., numa distância de 21,618m, até encontrar o ponto "G"; no ponto "G", com azimute de 335,411720º ou 335º24'42,19" segue em linha reta, confrontando com a Carbis Agricultura Ltda., numa distância de 94,100m, até encontrar o ponto "H"; no ponto "H", com azimute de 59,871819º ou 59º52'18,55" segue em linha reta, confrontando com a Carbis Agricultura Ltda., numa distância de 10,662m, até encontrar o ponto "I"; no ponto "I", com azimute de 150,159369º ou 150º9'33,73" segue em linha reta, confrontando com a Carbis Agricultura Ltda., numa distância de 125,127m, até encontrar o ponto "A", onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando 778,784m de perímetro e uma superfície de 8.627,49m².

Qualificação**AcontecenaFundap****Bolsa Eletrônica de Compras – BEC**

28 e 29 de abril, 8h30 às 18h

Concepção, operação e resultados da BEC como instrumento da gestão da aquisição e da contratação no Estado de São Paulo. [16h, R\$ 320]

Técnica de Cenários

24 e 25 de abril, 8h30 às 18h

"Planejar é organizar a esperança"
[Stan Blum]

Como em todas as guerras, o atual conflito no Iraque demonstra a importância do planejamento estratégico. Nesses momentos, a técnica de cenários sempre desempenhou um papel relevante. Em condições tão críticas, os erros de planejamento podem significar a diferença entre a vida e a morte.

No Brasil, simultaneamente, ocorre uma guerra contra o crime. Além da paz, precisamos garantir a disponibili-

Reforma do Estado Brasileiro

5, 6 e 7 de maio, 9h às 17h30

Estratégias para reforma do Estado e das políticas públicas no pós-guerra e a partir da globalização. Mudanças institucionais: regulação, descentralização e privatização. [21h, R\$420]

dade de água, de energia elétrica, de vagas nas escolas e nos hospitais. Para não nos tornarmos reféns das circunstâncias, é preciso planejar bem, evitando as falhas que colocam em risco o êxito de qualquer projeto.

A disciplina Técnica de Cenários, do Laboratório de Governo da EgapFundap, mostra como a utilização de cenários pode contribuir para a realização de planos estratégicos – e como fugir das principais armadilhas. Tudo sob a orientação do professor **Bruce B. Johnson**, que não trabalha com cenários de guerra e já participou do Corpo de Paz americano no Brasil. [16h, R\$ 320]

Informações e inscrições

Telefones (11) 3066 5861, 3066 5641
citeg@fundap.sp.gov.br
www.fundap.sp.gov.br

Escola de Governo e Administração Pública

Fundação do Desenvolvimento Administrativo

Casa Civil

